



**CÂMARA DE
VEREADORES DE
RIO DO SUL**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA, ÉTICA, DECORO PARLAMENTAR E REDAÇÃO FINAL

Tendo sido nomeado relator da matéria pela Presidente desta comissão, passo a expor o meu parecer e voto:

I – RELATÓRIO:

O Projeto de Lei Ordinária 68/2025, de 11 de Agosto de 2025, de autoria do Prefeito, que “Autoriza o Chefe do Poder Executivo a realizar a doação de veículo em favor da Associação Mover Caminhos”.

O projeto encontra respaldo na legislação vigente, uma vez que atende aos princípios da legalidade, moralidade e interesse público, estando o bem especificado de forma clara, com descrição completa de suas características, chassi, RENAVAM, placa e patrimônio.

O projeto foi submetido ao parecer da Procuradoria desta Casa Legislativa, que inicialmente apontou ilegalidade pela ausência de avaliação prévia do veículo, requisito exigido para a doação de bens públicos. Entretanto, após manifestação, a Administração Municipal apresentou o laudo de avaliação, o que sanou a irregularidade apontada.

II – PARECER E VOTO DO RELATOR:

Além disso, o texto do projeto estabelece, em seu parágrafo único, a destinação específica do veículo para atividades ligadas à Associação beneficiária, bem como que todas as despesas futuras relacionadas à utilização, manutenção, conservação e licenciamento correrão às



CÂMARA DE
VEREADORES DE
RIO DO SUL

expensas da própria entidade, não gerando encargos adicionais ao Município.

Desta forma, a Comissão entende que o projeto respeita os aspectos jurídicos e legais necessários, estando apto a tramitar regularmente nesta Casa Legislativa.

Sendo assim, concluo a presente matéria **estar** revestida de todas as formalidades legais e constitucionais, motivo pelo qual voto pela sua **aprovação** em primeira discussão e votação e solicito aos demais pares que adotem o mesmo posicionamento em relação à matéria.

Rio do Sul, 23 de Agosto de 2025.

PEIXE

Relator

[assinado digitalmente]